



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

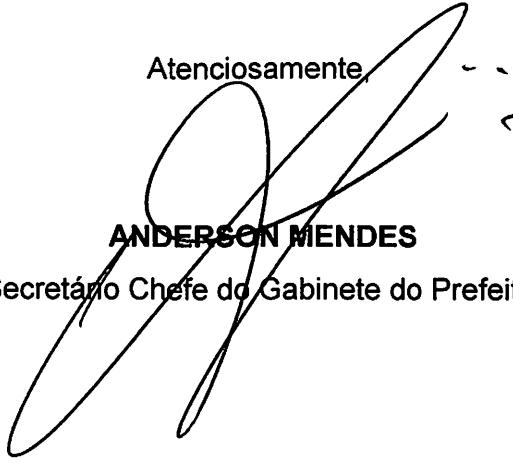
Ofício GP 1.5.5 – 590/19

Em 13 de junho de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção às INDICAÇÕES Nºs 835, 836, 837, 838, 839 e 844, todas do ano de 2019, de autoria da vereadora JANAINA BALLARIS, a Secretaria de Urbanismo (Seurb) informou que foi encaminhado à Companhia de Saneamento Básico de São Paulo (Sabesp) o Auto de Constatação nº 155/2019, que segue anexo.

Atenciosamente,


ANDERSON MENDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP. AUTO DE CONSTATAÇÃO - N° 155/2019

REF.: OUVIDORIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL: DIVERSOS

OCORRÊNCIA: REVISÕES E REPOSIÇÕES DE PAVIMENTOS

Em atenção as Indicações abaixo descritas, solicito revisões em eventuais abatimentos no leito carroçável e revisões de reposições do pavimento pertinentes a Concessionária ao longo das ruas após obras de implantações e manutenções da Rede Coletora de Esgoto e Redes de Abastecimento de Águas Tratadas.

- N° indicação: 0835/2019 – 16/04/2019
Ao longo da R. Michel Alca – Ocián
- N° indicação: 0836/2019 – 16/04/2019
Ao longo da R. Osasco – Ocián
- N° indicação: 0837/2019 – 16/04/2019
Ao longo da R. José de Alencar – Ocián
- N° indicação: 0838/2019 – 16/04/2019
Ao longo da R. Líbero Badaró – Ocián
- N° indicação: 0839/2019 – 16/04/2019
Ao longo da R. Guimarães Rosa – Ocián
- N° indicação: 0844/2019 – 16/04/2019
Ao longo da R. Afonso Bovero – Ocián

f.02 .
Má Luisa de A. Bernasconi
Engenheira Civil
RF n° 26.761

Ressalvo que, tratam-se de pendências de obras antigas executadas pela Concessionária Sabesp já oficializadas.

Praia Grande, 30 de Abril de 2019.

Eng^a. Maria Luisa de A. Bernasconi

SEURB – 11522

De Acordo com a Lei Complementar nº 568, de 11 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 673 de 18 de dezembro de 2013. Art. 11 Item VI- b) Considera-se cientificado a concessionária que receber, pessoalmente ou através de empregado ou por meio eletrônico, a notificação ou auto de infração de que trata esta Lei Complementar.

Av. Presidente Kennedy, 9000 – Mirim – Praia Grande – www.praiagrande.sp.gov.br